



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

I. REGÊNCIA LEGAL Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria Municipal de Saúde	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 006/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☒ Sim ☐ Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL] 1045857	
VIII. MODO DE DISPUTA Aberto e Fechado	IX. FORMA DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	XI. EXCLUSIVA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por lote	
XIII. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO	
XIV. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS Data: 20/06/2024, Horário: 09:00h Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS Data: 20/06/2024, Horário: 09:00h	XVI. INÍCIO DA DISPUTA DATA: 20/06/2024, HORÁRIO: 09:30H
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	
XVIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Departamento Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Ubatã na rua Lauro de Freitas Nº 199, Centro ou por e-mail licitaubata2023@hotmail.com	
Autoridade Competente: VINICIUS DO VALE DE SOUZA Pregoeiro responsável: LEONARDO GOMES SOLIDADE Ato de Designação: Portaria nº 293/2023	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Ubatã-BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 293/2023, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo **Menor Preço por lote**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal nº 5254 de 29/12/2023 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 19/06/2024
HORÁRIO: 09h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO**, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo I, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arremado pelo art. 6º, XIII (serviço comum), art. 28, inciso I; art. 29, caput e parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lotes (segundo motivação alinhavada perante o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência), nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.2. O órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os Órgãos e Entes que integram a Administração Municipal Direta e Indireta são participantes deste procedimento de registro de ata de preços.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.5. Pessoas físicas;

4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7 Que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem assim os limites financeiros estabelecidos pela norma quanto ao enquadramento fiscal que deve se compatibilizar à proposta de preço na fase pertinente, sob pena de desclassificação.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, consistente na documentação relativa a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar:

6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (obrigatório) e e-mail (faculdade), no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. Comprovação da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista**:

6.8.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2 Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com apresentação de pelo menos **01 Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa.

6.15.2 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

6.15.3 Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento, assim como o grau o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços.

6.15.4 A Pregoeira, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.15.5 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, segundo legislação vigente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.15.6 Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.15.7 Certificado de registro dos produtos na ANVISA, quando exigível e aplicável.

6.15.8 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.15.8 A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns).

6.15.9 O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância.

6.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para:**

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.17.Documentação complementar:

6.17.1.O licitante deverá declarar:

6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na hipótese de sua obrigatoriedade (Lei Federal 8.213/1991).

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Ubatã, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII– DO CREDENCIAMENTO

7. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Ubatã responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ubatã.

7.5 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas eletronicamente, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação para o prazo de 48 (quarenta e oito meses).

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.4.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou Diário Oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.6. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

SEÇÃO XIV– DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ‘aberto e fechado’, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento encontra-se devidamente registrado no preâmbulo do presente edital.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

- 19.3.1. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- 19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ubatã/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.5.1. Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

19.5.2. Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência (em local, horário e condições de apresentação predefinidas – INCLUSIVE PRAZO DE VALIDADE, SE FOR O CASO)**, sob pena de não aceitação da proposta. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA". Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro **poderá** verificar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigor os a conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo (de até 02 horas), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar por meio eletrônico.

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões motivadas do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida no item anterior, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

23.4.2 Previamente à celebração do contrato/instrumento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente deverá **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

SESSÃO XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XXV- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original:

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

25.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

25.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1 As condições de reajustamento e revisão estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que passam a ser partes indissociáveis deste instrumento.

SECÇÃO XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

27.1 Poderá a Administração Pública exigir do licitante a comprovação, em garantia à execução deste objeto, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos previstos no artigo 96 da Lei 14.133/21, em uma das seguintes modalidades, o que será devidamente motivado nos autos:

- Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Ubatã-BA/BA, a ser indicada pela Tesouraria desta Prefeitura;
- Títulos da Dívida Pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

27.2. O valor correspondente a garantia será calculado conforme abaixo, o qual deverá ser renovado anualmente:

$$VG = \frac{5 \times VC}{100}$$

VC – VALOR CONTRATO

VG – VALOR GARANTIA

27.3. No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

27.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatã-BA/BA a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

18.5. Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

27.6 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ubatã-BA/BA e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

18.7. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

18.8. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

18.9. No caso de prestação de garantia na modalidade “Seguro Garantia”, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubatã-BA/BA, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

juntamente coma apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual.

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas da ata de registro de preços e do contrato, anexos a este Edital

SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 30.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 30.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 30.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 30.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
 - 30.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 30.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 30.1.5. fraudar a licitação
 - 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 30.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 30.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 30.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Ubatã/BA.

31.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante mediante preenchimento das partes:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Cadastro Reserva

Ubatã– BA, 06 de Junho de 2024.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Aquisição de Material Penso**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 01 - PENSO				
1.	ABAIXADORES DE LINGUA C/100		PACOTE	300
2.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,8 CX C/ 100		Caixa	100
3.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CX C/ 100		Caixa	400
4.	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 CX C/ 100		Caixa	200
5.	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 CX C/ 100		Caixa	300
6.	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8 CX C/ 100		Caixa	200
7.	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7 CX C/ 100		Caixa	500
8.	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 CX C/ 100		Caixa	500
9.	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 CX C/ 100		Caixa	100
10.	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G		Rolo	200
11.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		Rolo	600
12.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM, PCT C/ 12		PACOTE	10
13.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, PCT C/ 12		PACOTE	10
14.	APARELHO CONCENTRADOR DE O2		Unidade	2
15.	ATADURA DE CREPOM 10 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	200



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.	ATADURA DE CREPOM 12 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	200
17.	ATADURA DE CREPOM 15 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	200
18.	ATADURA DE CREPOM 20 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	200
19.	ATADURA DE CREPOM 25 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	100
20.	ATADURA DE CREPOM 30 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	100
21.	ATADURA GESSADA 10CM C/ 20UNID.		PACOTE	10
22.	ATADURA GESSADA 15CM C/ 20UNID.		PACOTE	10
23.	ATADURA GESSADA 20CM C/ 20UNID.		PACOTE	10
24.	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL		Unidade	2.000
25.	COLETOR 20ML BEGE		Unidade	2.000
26.	COLETOR DE FEZES/URINA UNIVERSAL 80ML		Unidade	3.000
27.	CURATIVO BOTA DE UMA 10,2X9		Unidade	250
28.	CURATIVO CARVÃO ATIVADO+PRATA 15X15		Unidade	100
29.	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10		Unidade	50
30.	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20X20		Unidade	50
31.	CURATIVO HIDROGEL BISNAGA GEL AMORFO 85GR		Unidade	50
32.	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES		Unidade	3.000
33.	EQUIPO MACROGOTAS c/INJ.LATERAL		Unidade	12.000
34.	EQUIPO MICROGOTAS c/INJ.LATERAL		Unidade	1.000
35.	EQUIPO POLIFIX MULTIVIAS 2 VIAS		Unidade	5.000
36.	ESCOVA CERVICAL DESC.C/100		Caixa	30



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

37.	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2%		Unidade	100
38.	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM VELCRO E ESTETOSCOPIO - ADULTO		Unidade	100
39.	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL COM VELCRO E ESTETOSCOPIO - RECEN-NASCIDO		Unidade	10
40.	ESFIGNOMANOMETRO CLINICO, PARA ADULTO OBESO		Unidade	10
41.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5m MISSNER		Unidade	1.000
42.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5m MISSNER		Unidade	500
43.	ESPATULA DE AYRE C/100		PACOTE	100
44.	ESPECULO DESC. TAM. G		Unidade	500
45.	ESPECULO DESC. TAM. M		Unidade	3.000
46.	ESPECULO DESC. TAM. P		Unidade	2.000
47.	ESTETOSCÓPIO ADULTO		Unidade	24
48.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL		Unidade	121
49.	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA		Unidade	200
50.	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 50 MM X 4,5 M, BRANCA, HIPO-ALERGÊNICA		Unidade	200
51.	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO		Unidade	500
52.	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BRANCA		Unidade	250
53.	GELCO CATETER 14G		Unidade	1.000
54.	GELCO CATETER 16G		Unidade	1.000
55.	GELCO CATETER 18G		Unidade	1.000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

56.	GELCO CATETER 20G		Unidade	5.000
57.	GELCO CATETER 22G		Unidade	8.000
58.	GELCO CATETER 24G		Unidade	10.000
59.	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO		Unidade	200
60.	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL		Unidade	120
61.	KIT PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO DE FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR		Unidade	12
62.	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA C/50		Caixa	200
63.	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100		Caixa	50
64.	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 C/ 100		Caixa	50
65.	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100		Caixa	10
66.	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100		Caixa	30
67.	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/ 100		Caixa	50
68.	LANTERNA CLÍNICA DE METAL		Caixa	6
69.	OCULOS DE PROTEÇÃO-ACRILICO		Unidade	200
70.	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100m		Rolo	50
71.	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100m		Rolo	50
72.	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100m		Rolo	50
73.	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100m		Rolo	30
74.	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100M		Rolo	20
75.	PAPEL GRAU CIRURGICO 60X100M		Rolo	20
76.	PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100m		Rolo	20
77.	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS		Unidade	1.000
78.	SCALP Nº 19 c/100		Caixa	150



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

79.	SCALP Nº 21 c/100		Caixa	150
80.	SCALP Nº 23 c/100		Caixa	150
81.	SCALP Nº 25 c/100		Caixa	150
82.	SCALP Nº 27 c/100		Caixa	50
83.	SERINGA DESC.10ML S/AGULHA		Unidade	15.000
84.	SERINGA DESC.20ML S/AGULHA		Unidade	12.000
85.	SERINGA DESC.3ML S/AGULHA		Unidade	20.000
86.	SERINGA DESC.5ML S/AGULHA		Unidade	18.000
87.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL		Unidade	100
88.	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR DIGITAL		Unidade	100
89.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA FEBRE		Unidade	30
90.	UMIDIFICADOR 250ML		Unidade	100
91.	VÁLVULA DE OXIGÊNIO		Unidade	12
LOTE 02 - PENSO				
1.	ABSORVENTE GERIATRICO C/20		PACOTE	20
2.	ABSORVENTE NORMAL C/8		PACOTE	30
3.	ABSORVENTE NOTURNO C/8		PACOTE	30
4.	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5LTS.		Galão	500
5.	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT		Frasco	24
6.	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° 1L		Frasco	240
7.	ALCOOL IODADO 1LT		Frasco	120
8.	CLOREXIDINA 0,5% LITRO		Frasco	72
9.	CLOREXIDINA 2% LITRO		Frasco	120
10.	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LTS GALAO		Galão	30



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.	ETER ALCOOLIZADO 35%, 1.000 ML		Frasco	120
12.	FORMOL SOLUCAO 10% 1000ML		Frasco	3
13.	FRALDA DESC.INFANTIL G C/8		PACOTE	100
14.	FRALDA DESC.INFANTIL M C/8		PACOTE	150
15.	FRALDA DESC.INFANTIL P C/8		PACOTE	100
16.	FRALDA GERIATRICA ADULTO G C/8		PACOTE	500
17.	FRALDA GERIATRICA ADULTO GG C/7		PACOTE	500
18.	FRALDA GERIATRICA ADULTO M C/8		PACOTE	500
19.	FRALDA GERIATRICA ADULTO P C/8		PACOTE	500
20.	GEL PARA ULTRASSON 1000ML		Frasco	250
21.	ODO POLIVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10% 1L		Frasco	120
22.	ODO POLIVIDONA SOLUCAO TENSOATIVA PVPI 1L		Frasco	300
23.	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 LTS GALAO		Galão	30
24.	VASELINA LIQUIDA 1LT		Frasco	100
25.	VASELINA SOLIDA 500G unidade de fornecimento: POTE		Unidade	100
LOTE 03 - PENSO				
1.	FILMES PARA RAO X 18 x 24 CX COM 100 UNID.		Caixa	20
2.	FILMES PARA RAO X 24 x 30 CX COM 100 UNID.		Caixa	20
3.	FILMES PARA RAO X 30 x 40 CX COM 100 UNID.		Caixa	20
4.	FILMES PARA RAO X 35 x 35 CX COM 100 UNID.		Caixa	25
5.	FILMES PARA RAO X 35 x 43 CX COM 100 UNID.		Caixa	20
6.	FIXADOR DE 3.3L		Galão	18
7.	REVELADOR DE 4.7L PARA RAO - X		Galão	18



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE 04 - PENSO

1.	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO (ECG) DIGITAL 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS INTERPRETATIVO - CARDIOCARE 2000 - BIONET + CARRO SUPORTE MD		Unidade	3
2.	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL		Unidade	10
3.	ELETRODOS PARA ELETRO / ECG/ DESFIBRILADOR		PACOTE	50
4.	OXÍMETRO DE PULSO		Unidade	30
5.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 14 CM, ANATÔMICA		Unidade	200
6.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12,50 CM		Unidade	100
7.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12,50 CM		Unidade	200
8.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR		Unidade	200
9.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, PONTA RETA, 16 CM		Unidade	200
10.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEAN, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR		Unidade	100
11.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEAN, RETA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR		Unidade	100
12.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO 14 CM		Unidade	100
13.	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 14, TIPO CRILE		Unidade	100
14.	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA,		Unidade	100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	COMPRIMENTO 16, TIPO CRILE			
15.	PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA		Unidade	200
16.	PINÇA RETA 14 CM UAU		Unidade	100
17.	PINÇA RETA 16CM UAU		Unidade	100
18.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12 CM		Unidade	3
19.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM		Unidade	3
20.	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA ROMBA-FINA		Unidade	50
21.	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15CM, CURVA FINA - ROMBA		Unidade	50
22.	BOLSA APH ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR Poliéster 600 e manta PPE, divisória tipo Colmeia ajustável com velcro 04 bolsos com divisões Altura 42 cm Largura 58 cm Profundidade 32 cm		Unidade	8
23.	CANULA DE GUEDEL Nº 02		Unidade	6
24.	CANULA DE GUEDEL Nº 03		Unidade	6
25.	CANULA DE GUEDEL Nº 05		Unidade	6
26.	CINTO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO		Unidade	5
27.	CINTO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO INFANTIL		Unidade	5
28.	COBERTOR TERMICO MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; A PROVA À ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.		Unidade	5



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

29.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho G		Unidade	10
30.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho GG		Unidade	5
31.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho M		Unidade	30
32.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho P		Unidade	20
33.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho PP		Unidade	10
34.	COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO		Unidade	2
35.	COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL		Unidade	2
36.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDIDAS: 32 X 12,5 X 26,3		Unidade	25
37.	DISPENSER SABONETEIRA PARA ALCCOL GEL E SABONETE LIQUIDO		Unidade	20
38.	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA		Unidade	2
39.	KIT DE TALA MOLDAVEIS C/4 UND		Kit	10



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

40.	NEBULIZADOR, COM 04 SAIDAS, COMPRESSOR TIPO DIAFRAGMA, FLUXO DE AR REGULÁVEL, MOTOR COM MÍNIMO DE 1/6HP, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ACOMPANHADO DE EXTENSÃO, CONEXÕES, COPO EM PLASTICO INQUEBRÁVEL GRADUADO, RECIPIENTE, MASCARAS INFANTIL E ADULTO, CABO DE FORÇA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE ACORDO COM A EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL).		Unidade	3
41.	OTOSCÓPIO- CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO E AO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR, COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA DE 3,5W HALÓGENA, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR OS ESPÉCULOS COM NUMERAÇÃO DE 1,2,3,4,5MM DE DIÂMETRO EXTERNO. ACONDICIONADO EM MALETA QUE, GARANTA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO PARA PRONTO USO. GARANTIA DE 12 MESES, DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA		Unidade	8
42.	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO C/3 CINTOS		Unidade	5
43.	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL C/3 CINTOS		Unidade	5
44.	PROTETOR FACIAL COM VISOR ACRILICO		Unidade	50
45.	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL ADULTO(AMBU)		Unidade	6
46.	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL INFANTIL (AMBU)		Unidade	6
47.	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL NEONATAL		Unidade	6



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	(AMBU)			
LOTE 06 - PENSO				
1.	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50		PACOTE	200
2.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50		PACOTE	200
3.	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL		Unidade	700
4.	COLETOR PERFUROCORTANTES 13L		Unidade	200
5.	COLETOR PERFUROCORTANTES 20L		Unidade	300
6.	COLETOR PERFUROCORTANTES 7L		Unidade	150
7.	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL c/500		PACOTE	1.800
8.	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 0 30mm ag.4.0		Caixa	5
9.	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 0 40mm ag.4.0		Caixa	5
10.	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 2-0 40mm ag.4.0		Caixa	5
11.	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 2-0 ag.4.0		Caixa	50
12.	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 3-0 ag.4.0		Caixa	50
13.	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 4-0 ag.4.0		Caixa	50
14.	FIO DE SUTURA LINHO 0 BRANCO TORCIDO AG.3/8		Caixa	50
15.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2-0 ag.4.0		Caixa	50
16.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0 ag.4.0		Caixa	100
17.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4-0 ag.4.0		Caixa	50
18.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5-0 ag.4.0		Caixa	50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 6-0 ag.4.0		Caixa	30
20.	FIO DE SUTURA VCRIL 2-0		Caixa	15
21.	FIO DE SUTURA VCRIL 3-0		Caixa	15
22.	FIO DE SUTURA VCRIL 4-0		Caixa	15
23.	LENCOL DE ALGODAO HOSPITALAR SOLTEIRO		Unidade	200
24.	LENÇOL DE PAPEL DESC. 70X50M BRANCO		Rolo	1.000
25.	LENCOL TNT COM ELASTICO PCT C/10		PACOTE	250
26.	LENCOL TNT SEM ELASTICO PCT C/10		PACOTE	250
27.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, GRANDE, DESCARTÁVEL		Caixa	150
28.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, MEDIA, DESCARTÁVEL		Caixa	200
29.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, PEQUENA, DESCARTÁVEL		Caixa	100
30.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES		Caixa	50
31.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES		Caixa	200
32.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES		Caixa	700
33.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, GRANDE, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL		Caixa	50
34.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MEDIA, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL		Caixa	100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

35.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENA, COM PÔ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL		Caixa	100
36.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÔ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES		Caixa	500
37.	LUVAS ESTERIL 6,5 par		Unidade	500
38.	LUVAS ESTERIL 7,0 par		Unidade	600
39.	LUVAS ESTERIL 7,5 par		Unidade	500
40.	LUVAS ESTERIL 8,0 par		Unidade	500
41.	LUVAS ESTERIL 8,5 par		Unidade	500
42.	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, 03 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA E DESCARTÁVEL, C/50		Caixa	1.000
43.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO		Unidade	200
44.	MASCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO		Unidade	400
45.	MASCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL		Unidade	300
46.	MÁSCARA N°95, CLASSE PFF-2		Unidade	5.000
47.	MASCARA VENTURI ADULTO		Unidade	80
48.	MASCARA VENTURI INFANTIL		Unidade	80
LOTE 07 - PENSO				
1.	ALMOTOLIA 250ML BEGE		Frasco	50
2.	ALMOTOLIA 250ML BRANCO		Frasco	50
3.	ALMOTOLIA 500ML BEGE		Frasco	50
4.	ALMOTOLIA 500ML BRANCO		Frasco	50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%, PCT C/10		PACOTE	300
6.	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 40G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%, PCT C/10		PACOTE	300
7.	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 50G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCO PCT C/ 10		PACOTE	300
8.	BANDAGEM ELASTICA DE GAZE BRANCA, DIMENSOES 10 CM X 9 M, A1:H213 COM PASTA NAO SOLIDIFICAVEL, OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE RICINO E PETROLEO BRANCO.		Unidade	25
9.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML		Unidade	500
10.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML		Unidade	1.000
11.	BOLSA DE COLOSTOMIA CARAYA		Unidade	1.500
12.	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30mm		Unidade	500
13.	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50mm		Unidade	500
14.	BRACADEIRA ADULTO EM NYLON C/ VELCRO P/ESFIGMOMANOMETRO		Unidade	200
15.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 1 PCT-12 UN		PACOTE	40
16.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 2 PCT-12 UN		PACOTE	40
17.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 3 PCT-12 UN		PACOTE	40
18.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 4 PCT-12 UN		PACOTE	40
19.	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL		Unidade	100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, METAL REVESTIDO C, POLÍMERO, ADULTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	20
21.	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, METAL REVESTIDO C, POLÍMERO, INFANTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	20
22.	MACACAO IMPERMEAVEL PARA USO HOSPITALAR		Unidade	120
23.	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12cmx25m		Rolo	12
24.	MANGUEIRA DE O2 SILICONE		Metro	60,00
25.	MANGUITO P/TENSIOMETRO		Unidade	60
26.	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L PC C/10 UNID.		PACOTE	500
27.	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L PC C/10 UNID.		PACOTE	50
28.	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L PC C/10 UNID.		PACOTE	350
29.	SAPATILHA PROPÉ, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO C/50 PARES		PACOTE	200
30.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		Unidade	100
31.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		Unidade	100
32.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		Unidade	100
33.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		Unidade	100
34.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		Unidade	100
35.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		Unidade	100
36.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		Unidade	100
37.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		Unidade	100
38.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		Unidade	100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

39.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 08 vol 30		Unidade	100
40.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 vol 30		Unidade	100
41.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 vol 30		Unidade	100
42.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 vol 30		Unidade	300
43.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18 vol 30		Unidade	300
44.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20 vol 30		Unidade	200
45.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22 vol 30		Unidade	20
46.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24 vol 30		Unidade	10
47.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 06		Unidade	100
48.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 10		Unidade	100
49.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 16		Unidade	100
50.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 18		Unidade	100
51.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 10		Unidade	100
52.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 12		Unidade	100
53.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 16		Unidade	100
54.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 18		Unidade	100
55.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 20		Unidade	100
56.	SONDA RETAL Nº 06		Unidade	50
57.	SONDA RETAL Nº 08		Unidade	50
58.	SONDA RETAL Nº 10		Unidade	50
59.	SONDA RETAL Nº 12		Unidade	50
60.	SONDA URETRAL Nº 04		Unidade	20
61.	SONDA URETRAL Nº 06		Unidade	30
62.	SONDA URETRAL Nº 08		Unidade	300
63.	SONDA URETRAL Nº 10		Unidade	500



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

64.	SONDA URETRAL Nº 12		Unidade	3.000
65.	SONDA URETRAL Nº 14		Unidade	300
66.	SONDA URETRAL Nº 16		Unidade	300
67.	SONDA URETRAL Nº 18		Unidade	300
68.	SONDA URETRAL Nº 20		Unidade	300
69.	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRA DE CELULOSA VIRGEM, 2 DOBRAS, 22CM X 21,60 CM, BRANCA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 39GM2		PACOTE	200
70.	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL,		PACOTE	500
71.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0		Unidade	10
72.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0		Unidade	10
73.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0		Unidade	10
74.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5		Unidade	10
75.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0		Unidade	10
76.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5		Unidade	10

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3.1. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que aquisição de material penso é permanente para atender as demandas de pacientes de todos os programas de saúde do município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.*

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contados do(a) da requisição., em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Ramiro Berberte de Castro, S/n Centro. Ubatã/BA.

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).)

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações..

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 1% valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Qualificação Técnica

9.26. *Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), acompanhada da publicação no Diário Oficial da União.*

9.27. *Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante.*

9.28. *Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidade e prazo similares ao da presente licitação, referente ao(s) lote(s) que a empresa apresentar cotação.*

8.28.1 Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa

8.28.2 Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.

8.28.3 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.28.4 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

10.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.034 – Manutenção das Unidades de Saúde

30 – Material de Consumo

500 - Recursos dos 15% Saúde

600 – Recursos Vinculado

621 – Recursos Vinculado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.040 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

30 – Material de Consumo

500 - Recursos dos 15% Saúde

600 – Recursos Vinculado

621 – Recursos Vinculado

2.111 – Gestão do Programa Melhor em casa

30 – Material de Consumo

500 - Recursos dos 15% Saúde

600 – Recursos Vinculado

621 – Recursos Vinculado

2.038 – Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

30 – Material de Consumo

500 - Recursos dos 15% Saúde

600 – Recursos Vinculado

621 – Recursos Vinculado

2.042 – Manutenção das Ações do CAPS

30 – Material de Consumo

500 - Recursos dos 15% Saúde

600 – Recursos Vinculado

621 – Recursos Vinculado

2.110 – Manutenção do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência

30 – Material de Consumo

500 - Recursos dos 15% Saúde

600 – Recursos Vinculado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

621 – Recursos Vinculado

2.041 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

[A1] Comentário:

30 – Material de Consumo

500 - Recursos dos 15% Saúde

600 – Recursos Vinculado

621 – Recursos Vinculado

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Ubatã, 28 de Fevereiro 2024

Thauane Ferreira Nascimento

Bárbara Santiago Madeiro
Secretária Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico para **Aquisição de Material Penso.**

ETP Nº 002/2024

Data da Elaboração: 29/02/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde - Servidor Tâmara Felix Lopes dos Santos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*:

A aquisição de materiais de pensos é crucial para garantir cuidados de saúde adequados em diversas unidades, incluindo Unidades de Saúde, CAPS, Melhor em Casa, SAMU e Hospital. Esses materiais são essenciais para o tratamento de feridas, prevenção de infecções, atendimento de emergência e continuidade dos cuidados domiciliares. A variedade de itens necessários, como gazes, curativos e soluções antissépticas, garante uma resposta eficaz às diversas necessidades de tratamento. A aquisição de materiais de pensos é crucial para garantir cuidados de saúde adequados em diversas unidades, incluindo Unidades de Saúde da Família, CAPS, Melhor em Casa, SAMU e Hospital. Esses materiais são essenciais para o tratamento de feridas, prevenção de infecções, atendimento de emergência e continuidade dos cuidados domiciliares. A variedade de itens necessários, como gazes, curativos e soluções antissépticas, garante uma resposta eficaz às diversas necessidades de tratamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), acompanhada da publicação no Diário Oficial da União.
- b) Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante.
- c) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidade e prazo similares ao da presente licitação, referente ao(s) lote(s) que a empresa apresentar cotação.
 - c.1) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa
 - c.2) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforcem os dados extraídos do atestado.
 - c.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - c.4) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para o levantamento de mercado devem ser utilizados os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de materiais de penso é uma etapa essencial para garantir a qualidade dos cuidados de saúde em diversas unidades, como Unidades de Saúde, CAPS, Melhor em Casa, SAMU e Hospital. Esses materiais desempenham um papel crucial no tratamento de feridas, na prevenção de infecções, no atendimento de emergência e na continuidade dos cuidados domiciliares. A variedade de itens necessários, como gazes, curativos e soluções antissépticas, é fundamental para atender às diferentes necessidades de tratamento de forma eficaz. Portanto, a aquisição cuidadosa e oportuna desses materiais são indispensáveis para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à comunidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 01 - PENSO				
1.	ABAIXADORES DE LINGUA C/100		PACOTE	300
2.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,8 CX C/ 100		Caixa	100
3.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CX C/ 100		Caixa	400



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 CX C/ 100		Caixa	200
5.	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 CX C/ 100		Caixa	300
6.	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 CX C/ 100		Caixa	200
7.	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 CX C/ 100		Caixa	500
8.	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 CX C/ 100		Caixa	500
9.	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 CX C/ 100		Caixa	100
10.	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G		Rolo	200
11.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		Rolo	600
12.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM, PCT C/ 12		PACOTE	10
13.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, PCT C/ 12		PACOTE	10
14.	APARELHO CONCENTRADOR DE O2		Unidade	2
15.	ATADURA DE CREPOM 10 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	200
16.	ATADURA DE CREPOM 12 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	200
17.	ATADURA DE CREPOM 15 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	200
18.	ATADURA DE CREPOM 20 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	200
19.	ATADURA DE CREPOM 25 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	100
20.	ATADURA DE CREPOM 30 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12		PACOTE	100
21.	ATADURA GESSADA 10CM C/ 20UNID.		PACOTE	10
22.	ATADURA GESSADA 15CM C/ 20UNID.		PACOTE	10
23.	ATADURA GESSADA 20CM C/ 20UNID.		PACOTE	10



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24.	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL		Unidade	2.000
25.	COLETOR 20ML BEGE		Unidade	2.000
26.	COLETOR DE FEZES/URINA UNIVERSAL 80ML		Unidade	3.000
27.	CURATIVO BOTA DE UMA 10,2X9		Unidade	250
28.	CURATIVO CARVÃO ATIVADO+PRATA 15X15		Unidade	100
29.	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10		Unidade	50
30.	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20		Unidade	50
31.	CURATIVO HIDROGEL BISNAGA GEL AMORFO 85GR		Unidade	50
32.	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES		Unidade	3.000
33.	EQUIPO MACROGOTAS c/INJ.LATERAL		Unidade	12.000
34.	EQUIPO MICROGOTAS c/INJ.LATERAL		Unidade	1.000
35.	EQUIPO POLIFIX MULTIVIAS 2 VIAS		Unidade	5.000
36.	ESCOVA CERVICAL DESC.C/100		Caixa	30
37.	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2%		Unidade	100
38.	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM VELCRO E ESTETOSCOPIO - ADULTO		Unidade	100
39.	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL COM VELCRO E ESTETOSCOPIO - RECEN- NASCIDO		Unidade	10
40.	ESFIGNOMANOMETRO CLINICO, PARA ADULTO OBESO		Unidade	10
41.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5m MISSNER		Unidade	1.000
42.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5m MISSNER		Unidade	500



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

43.	ESPATULA DE AYRE C/100		PACOTE	100
44.	ESPECULO DESC. TAM. G		Unidade	500
45.	ESPECULO DESC. TAM. M		Unidade	3.000
46.	ESPECULO DESC. TAM. P		Unidade	2.000
47.	ESTETOSCÓPIO ADULTO		Unidade	24
48.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL		Unidade	121
49.	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA		Unidade	200
50.	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 50 MM X 4,5 M, BRANCA, HIPO-ALERGÊNICA		Unidade	200
51.	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO		Unidade	500
52.	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BRANCA		Unidade	250
53.	GELCO CATETER 14G		Unidade	1.000
54.	GELCO CATETER 16G		Unidade	1.000
55.	GELCO CATETER 18G		Unidade	1.000
56.	GELCO CATETER 20G		Unidade	5.000
57.	GELCO CATETER 22G		Unidade	8.000
58.	GELCO CATETER 24G		Unidade	10.000
59.	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO		Unidade	200
60.	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL		Unidade	120
61.	KIT PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO DE FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR		Unidade	12
62.	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA C/50		Caixa	200
63.	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100		Caixa	50
64.	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 C/ 100		Caixa	50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

65.	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100		Caixa	10
66.	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100		Caixa	30
67.	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/ 100		Caixa	50
68.	LANTERNA CLÍNICA DE METAL		Caixa	6
69.	OCULOS DE PROTEÇÃO-ACRILICO		Unidade	200
70.	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100m		Rolo	50
71.	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100m		Rolo	50
72.	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100m		Rolo	50
73.	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100m		Rolo	30
74.	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100M		Rolo	20
75.	PAPEL GRAU CIRURGICO 60X100M		Rolo	20
76.	PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100m		Rolo	20
77.	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS		Unidade	1.000
78.	SCALP Nº 19 c/100		Caixa	150
79.	SCALP Nº 21 c/100		Caixa	150
80.	SCALP Nº 23 c/100		Caixa	150
81.	SCALP Nº 25 c/100		Caixa	150
82.	SCALP Nº 27 c/100		Caixa	50
83.	SERINGA DESC.10ML S/AGULHA		Unidade	15.000
84.	SERINGA DESC.20ML S/AGULHA		Unidade	12.000
85.	SERINGA DESC.3ML S/AGULHA		Unidade	20.000
86.	SERINGA DESC.5ML S/AGULHA		Unidade	18.000
87.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL		Unidade	100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

88.	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR DIGITAL		Unidade	100
89.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA FEBRE		Unidade	30
90.	UMIDIFICADOR 250ML		Unidade	100
91.	VÁLVULA DE OXIGÊNIO		Unidade	12
LOTE 02 - PENSO				
1.	ABSORVENTE GERIATRICO C/20		PACOTE	20
2.	ABSORVENTE NORMAL C/8		PACOTE	30
3.	ABSORVENTE NOTURNO C/8		PACOTE	30
4.	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5LTS.		Galão	500
5.	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT		Frasco	24
6.	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° 1L		Frasco	240
7.	ALCOOL IODADO 1LT		Frasco	120
8.	CLOREXIDINA 0,5% LITRO		Frasco	72
9.	CLOREXIDINA 2% LITRO		Frasco	120
10.	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LTS GALAO		Galão	30
11.	ETER ALCOOLIZADO 35%, 1.000 ML		Frasco	120
12.	FORMOL SOLUCAO 10% 1000ML		Frasco	3
13.	FRALDA DESC.INFANTIL G C/8		PACOTE	100
14.	FRALDA DESC.INFANTIL M C/8		PACOTE	150
15.	FRALDA DESC.INFANTIL P C/8		PACOTE	100
16.	FRALDA GERIATRICA ADULTO G C/8		PACOTE	500
17.	FRALDA GERIATRICA ADULTO GG C/7		PACOTE	500
18.	FRALDA GERIATRICA ADULTO M C/8		PACOTE	500



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.	FRALDA GERIATRICA ADULTO P C/8		PACOTE	500
20.	GEL PARA ULTRASSON 1000ML		Frasco	250
21.	iodo POLIVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10% 1L		Frasco	120
22.	iodo POLIVIDONA SOLUCAO TENSOATIVA PVPI 1L		Frasco	300
23.	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 LTS GALAO		Galão	30
24.	VASELINA LIQUIDA 1LT		Frasco	100
25.	VASELINA SOLIDA 500G unidade de fornecimento: POTE		Unidade	100
LOTE 03 - PENSO				
1.	FILMES PARA RAO X 18 x 24 CX COM 100 UNID.		Caixa	20
2.	FILMES PARA RAO X 24 x 30 CX COM 100 UNID.		Caixa	20
3.	FILMES PARA RAO X 30 x 40 CX COM 100 UNID.		Caixa	20
4.	FILMES PARA RAO X 35 x 35 CX COM 100 UNID.		Caixa	25
5.	FILMES PARA RAO X 35 x 43 CX COM 100 UNID.		Caixa	20
6.	FIXADOR DE 3.3L		Galão	18
7.	REVELADOR DE 4.7L PARA RAO - X		Galão	18
LOTE 04 - PENSO				
1.	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO (ECG) DIGITAL 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS INTERPRETATIVO - CARDIOCARE 2000 - BIONET + CARRO SUPORTE MD		Unidade	3
2.	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL		Unidade	10



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.	ELETRODOS PARA ELETRO / ECG/ DEFIBRILADOR		PACOTE	50
4.	OXÍMETRO DE PULSO		Unidade	30
5.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 14 CM, ANATÔMICA		Unidade	200
6.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12,50 CM		Unidade	100
7.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12,50 CM		Unidade	200
8.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR		Unidade	200
9.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, PONTA RETA, 16 CM		Unidade	200
10.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEAN, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR		Unidade	100
11.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEAN, RETA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR		Unidade	100
12.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO 14 CM		Unidade	100
13.	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 14, TIPO CRILE		Unidade	100
14.	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 16, TIPO CRILE		Unidade	100
15.	PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA		Unidade	200
16.	PINÇA RETA 14 CM UAU		Unidade	100
17.	PINÇA RETA 16CM UAU		Unidade	100
18.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 12		Unidade	3



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	CM			
19.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM		Unidade	3
20.	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA ROMBA-FINA		Unidade	50
21.	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15CM, CURVA FINA - ROMBA		Unidade	50
22.	BOLSA APH ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR Poliéster 600 e manta PPE, divisória tipo Colmeia ajustável com velcro 04 bolsos com divisões Altura 42 cm Largura 58 cm Profundidade 32 cm		Unidade	8
23.	CANULA DE GUEDEL Nº 02		Unidade	6
24.	CANULA DE GUEDEL Nº 03		Unidade	6
25.	CANULA DE GUEDEL Nº 05		Unidade	6
26.	CINTO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO		Unidade	5
27.	CINTO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO INFANTIL		Unidade	5
28.	COBERTOR TERMICO MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; A PROVA À ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.		Unidade	5
29.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho G		Unidade	10
30.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de		Unidade	5



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	fixação na parte externa, tamanho GG			
31.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho M		Unidade	30
32.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho P		Unidade	20
33.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho PP		Unidade	10
34.	COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO		Unidade	2
35.	COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL		Unidade	2
36.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDIDAS: 32 X 12,5 X 26,3		Unidade	25
37.	DISPENSER SABONETEIRA PARA ALCCOL GEL E SABONETE LIQUIDO		Unidade	20
38.	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA		Unidade	2
39.	KIT DE TALA MOLDAVEIS C/4 UND		Kit	10
40.	NEBULIZADOR, COM 04 SAIDAS, COMPRESSOR TIPO DIAFRAGMA, FLUXO DE AR REGULÁVEL, MOTOR COM MÍNIMO DE 1/6HP, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ACOMPANHADO DE EXTENSÃO, CONEXÕES, COPO EM PLASTICO INQUEBRÁVEL GRADUADO, RECIPIENTE, MASCARAS INFANTIL E ADULTO, CABO DE FORÇA,		Unidade	3



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE ACORDO COM A EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL).			
41.	OTOSCÓPIO- CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO E AO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR, COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA DE 3,5W HALÓGENA, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR OS ESPÉCULOS COM NUMERAÇÃO DE 1,2,3,4,5MM DE DIÂMETRO EXTERNO. ACONDICIONADO EM MALETA QUE, GARANTA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO PARA PRONTO USO. GARANTIA DE 12 MESES, DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA		Unidade	8
42.	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO C/3 CINTOS		Unidade	5
43.	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL C/3 CINTOS		Unidade	5
44.	PROTETOR FACIAL COM VISOR ACRILICO		Unidade	50
45.	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL ADULTO(AMBU)		Unidade	6
46.	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL INFANTIL (AMBU)		Unidade	6
47.	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL NEONATAL (AMBU)		Unidade	6
LOTE 06 - PENSO				
1.	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50		PACOTE	200
2.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50		PACOTE	200



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL		Unidade	700
4.	COLETOR PERFUROCORTANTES 13L		Unidade	200
5.	COLETOR PERFUROCORTANTES 20L		Unidade	300
6.	COLETOR PERFUROCORTANTES 7L		Unidade	150
7.	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL c/500		PACOTE	1.800
8.	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 0 30mm ag.4.0		Caixa	5
9.	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 0 40mm ag.4.0		Caixa	5
10.	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 2-0 40mm ag.4.0		Caixa	5
11.	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 2-0 ag.4.0		Caixa	50
12.	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 3-0 ag.4.0		Caixa	50
13.	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 4-0 ag.4.0		Caixa	50
14.	FIO DE SUTURA LINHO 0 BRANCO TORCIDO AG.3/8		Caixa	50
15.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2-0 ag.4.0		Caixa	50
16.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0 ag.4.0		Caixa	100
17.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4-0 ag.4.0		Caixa	50
18.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5-0 ag.4.0		Caixa	50
19.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 6-0 ag.4.0		Caixa	30
20.	FIO DE SUTURA VCRIL 2-0		Caixa	15
21.	FIO DE SUTURA VCRIL 3-0		Caixa	15
22.	FIO DE SUTURA VCRIL 4-0		Caixa	15



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23.	LENCOL DE ALGODAO HOSPITALAR SOLTEIRO		Unidade	200
24.	LENÇOL DE PAPEL DESC. 70X50M BRANCO		Rolo	1.000
25.	LENCOL TNT COM ELASTICO PCT C/10		PACOTE	250
26.	LENCOL TNT SEM ELASTICO PCT C/10		PACOTE	250
27.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, GRANDE, DESCARTÁVEL		Caixa	150
28.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, MEDIA, DESCARTÁVEL		Caixa	200
29.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, PEQUENA, DESCARTÁVEL		Caixa	100
30.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES		Caixa	50
31.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES		Caixa	200
32.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES		Caixa	700
33.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, GRANDE, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL		Caixa	50
34.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MEDIA, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL		Caixa	100
35.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENA, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL		Caixa	100
36.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES		Caixa	500



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

37.	LUVAS ESTERIL 6,5 par		Unidade	500
38.	LUVAS ESTERIL 7,0 par		Unidade	600
39.	LUVAS ESTERIL 7,5 par		Unidade	500
40.	LUVAS ESTERIL 8,0 par		Unidade	500
41.	LUVAS ESTERIL 8,5 par		Unidade	500
42.	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, 03 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA E DESCARTÁVEL, C/50		Caixa	1.000
43.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO		Unidade	200
44.	MASCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO		Unidade	400
45.	MASCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL		Unidade	300
46.	MÁSCARA N°95, CLASSE PFF-2		Unidade	5.000
47.	MASCARA VENTURI ADULTO		Unidade	80
48.	MASCARA VENTURI INFANTIL		Unidade	80
LOTE 07 - PENSO				
1.	ALMOTOLIA 250ML BEGE		Frasco	50
2.	ALMOTOLIA 250ML BRANCO		Frasco	50
3.	ALMOTOLIA 500ML BEGE		Frasco	50
4.	ALMOTOLIA 500ML BRANCO		Frasco	50
5.	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%, PCT C/10		PACOTE	300
6.	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 40G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%, PCT C/10		PACOTE	300



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.	AVENTAL DESC,HOSPITALAR, 50G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCO PCT C/ 10		PACOTE	300
8.	BANDAGEM ELASTICA DE GAZE BRANCA, DIMENSOES 10 CM X 9 M, A1:H213 COM PASTA NAO SOLIDIFICAVEL, OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE RICINO E PETROLEO BRANCO.		Unidade	25
9.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML		Unidade	500
10.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML		Unidade	1.000
11.	BOLSA DE COLOSTOMIA CARAYA		Unidade	1.500
12.	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30mm		Unidade	500
13.	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50mm		Unidade	500
14.	BRACADEIRA ADULTO EM NYLON C/ VELCRO P/ESFIGMOMANOMETRO		Unidade	200
15.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 1 PCT-12 UN		PACOTE	40
16.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 2 PCT-12 UN		PACOTE	40
17.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 3 PCT-12 UN		PACOTE	40
18.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 4 PCT-12 UN		PACOTE	40
19.	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL		Unidade	100
20.	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL,METAL REVESTIDO C, POLÍMERO,ADULTO,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	20
21.	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL,METAL REVESTIDO C, POLÍMERO,INFANTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	20
22.	MACACAO IMPERMEAVEL PARA USO		Unidade	120



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	HOSPITALAR			
23.	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12cmx25m		Rolo	12
24.	MANGUEIRA DE O2 SILICONE		Metro	60,00
25.	MANGUITO P/TENSIOMETRO		Unidade	60
26.	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L PC C/10 UNID.		PACOTE	500
27.	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L PC C/10 UNID.		PACOTE	50
28.	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L PC C/10 UNID.		PACOTE	350
29.	SAPATILHA PROPÉ, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO C/50 PARES		PACOTE	200
30.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		Unidade	100
31.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		Unidade	100
32.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		Unidade	100
33.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		Unidade	100
34.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		Unidade	100
35.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		Unidade	100
36.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		Unidade	100
37.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		Unidade	100
38.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		Unidade	100
39.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 08 vol 30		Unidade	100
40.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 vol 30		Unidade	100
41.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 vol 30		Unidade	100
42.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 vol 30		Unidade	300



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

43.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18 vol 30		Unidade	300
44.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20 vol 30		Unidade	200
45.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22 vol 30		Unidade	20
46.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24 vol 30		Unidade	10
47.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 06		Unidade	100
48.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 10		Unidade	100
49.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 16		Unidade	100
50.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 18		Unidade	100
51.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 10		Unidade	100
52.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 12		Unidade	100
53.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 16		Unidade	100
54.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 18		Unidade	100
55.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 20		Unidade	100
56.	SONDA RETAL Nº 06		Unidade	50
57.	SONDA RETAL Nº 08		Unidade	50
58.	SONDA RETAL Nº 10		Unidade	50
59.	SONDA RETAL Nº 12		Unidade	50
60.	SONDA URETRAL Nº 04		Unidade	20
61.	SONDA URETRAL Nº 06		Unidade	30
62.	SONDA URETRAL Nº 08		Unidade	300
63.	SONDA URETRAL Nº 10		Unidade	500
64.	SONDA URETRAL Nº 12		Unidade	3.000
65.	SONDA URETRAL Nº 14		Unidade	300
66.	SONDA URETRAL Nº 16		Unidade	300
67.	SONDA URETRAL Nº 18		Unidade	300



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

68.	SONDA URETRAL Nº 20		Unidade	300
69.	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRA DE CELULOSA VIRGEM, 2 DOBRAS, 22CM X 21,60 CM, BRANCA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 39GM2		PACOTE	200
70.	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL,		PACOTE	500
71.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0		Unidade	10
72.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0		Unidade	10
73.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0		Unidade	10
74.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5		Unidade	10
75.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0		Unidade	10
76.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5		Unidade	10

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica ao caso considerando o item 3 onde foi solicitado o levantamento de Mercado.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*:

A realização de licitação em lote de material penso pode ser justificada por diversos motivos:

1. Economia de escala: Comprar os materiais em grandes quantidades pode permitir que a administração pública obtenha preços mais vantajosos, reduzindo os custos unitários dos itens.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. Simplificação do processo: Ao agrupar diversos itens em um único lote, o processo licitatório pode ser simplificado, economizando tempo e recursos administrativos.

3. Facilidade de gestão de contratos: Ao adquirir múltiplos materiais de um único fornecedor, pode ser mais fácil gerenciar os contratos e a relação com os fornecedores, simplificando a administração dos bens.

4. Garantia de fornecimento: Ao adquirir materiais diversos de um único fornecedor, pode-se garantir um fornecimento mais estável e consistente, evitando problemas de compatibilidade entre diferentes produtos de fornecedores distintos.

5. Promoção da concorrência: A licitação em lote pode atrair uma maior variedade de fornecedores, promovendo uma competição mais ampla e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública.

No entanto, é importante ressaltar que a decisão de realizar a licitação em lote deve ser justificada de acordo com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, é necessário garantir que a divisão dos lotes seja feita de forma a não prejudicar a competitividade ou favorecer determinados fornecedores.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica o objeto.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.034 – Manutenção das Unidades de Saúde

2.040 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.111 – Gestão do Programa Melhor em casa
2.038 – Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
2.042 – Manutenção das Ações do CAPS
2.110 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
2.041 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender as demandas dos Pacientes no Sistema Único de Saúde de forma satisfatória.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Designação dos Gestores e Fiscais de Contratos para o objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

O uso de material de penso pode ter vários impactos ambientais, incluindo:

1. **Descarte de Resíduos:** O descarte inadequado de materiais de penso, como gazes e curativos, pode contribuir para a poluição do solo e da água, especialmente se os resíduos não forem tratados corretamente antes da eliminação.
2. **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de materiais de penso requer recursos naturais, como algodão, plástico e produtos químicos. O uso excessivo desses recursos pode levar à exploração excessiva e à degradação do meio ambiente.
3. **Emissões de Carbono:** O transporte de materiais de penso e a fabricação de produtos associados podem resultar em emissões de carbono significativas, contribuindo para o aquecimento global e a mudança climática.
4. **Impacto da Produção:** A produção de materiais de penso pode envolver processos industriais que geram



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

poluentes atmosféricos e resíduos químicos, causando danos ao meio ambiente e à saúde humana.

5. Uso de Embalagens: Materiais de penso frequentemente vêm embalados individualmente ou em grandes quantidades, o que pode resultar em um uso excessivo de embalagens plásticas ou de papel, aumentando o desperdício e a poluição.

Para mitigar esses impactos, é importante adotar práticas de gestão de resíduos adequadas, como a segregação e o tratamento adequado de resíduos hospitalares, bem como buscar alternativas mais sustentáveis na escolha de materiais de penso e no processo de produção. Além disso, o desenvolvimento de políticas e regulamentações ambientais mais rigorosas pode ajudar a reduzir o impacto ambiental associado ao uso de materiais de penso.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Ubatã/BA, de 04, de março de 2024.

Tâmara Felix Lopes Dos Santos

Bárbara Santiago Madeiro
Secretária Municipal de Saúde.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - PENSO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABAIXADORES DE LINGUA C/100	PACOTE	300		
2.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,8 CX C/ 100	Caixa	100		
3.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CX C/ 100	Caixa	400		
4.	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 CX C/ 100	Caixa	200		
5.	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 CX C/ 100	Caixa	300		
6.	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8 CX C/ 100	Caixa	200		
7.	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7 CX C/ 100	Caixa	500		
8.	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 CX C/ 100	Caixa	500		
9.	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 CX C/ 100	Caixa	100		
10.	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	Rolo	200		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolo	600		
12.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM, PCT C/ 12	PACOTE	10		
13.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, PCT C/ 12	PACOTE	10		
14.	APARELHO CONCENTRADOR DE O2	Unidade	2		
15.	ATADURA DE CREPOM 10 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PACOTE	200		
16.	ATADURA DE CREPOM 12 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PACOTE	200		
17.	ATADURA DE CREPOM 15 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PACOTE	200		
18.	ATADURA DE CREPOM 20 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PACOTE	200		
19.	ATADURA DE CREPOM 25 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PACOTE	100		
20.	ATADURA DE CREPOM 30 CM (13 FIOS.), PCT C/ 12	PACOTE	100		
21.	ATADURA GESSADA 10CM C/ 20UNID.	PACOTE	10		
22.	ATADURA GESSADA 15CM C/ 20UNID.	PACOTE	10		
23.	ATADURA GESSADA 20CM C/ 20UNID.	PACOTE	10		
24.	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	Unidade	2.000		
25.	COLETOR 20ML BEGE	Unidade	2.000		
26.	COLETOR DE FEZES/URINA UNIVERSAL 80ML	Unidade	3.000		
27.	CURATIVO BOTA DE UMA 10,2X9	Unidade	250		
28.	CURATIVO CARVÃO ATIVADO+PRATA 15X15	Unidade	100		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

29.	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	Unidade	50		
30.	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20X20	Unidade	50		
31.	CURATIVO HIDROGEL BISNAGA GEL AMORFO 85GR	Unidade	50		
32.	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	Unidade	3.000		
33.	EQUIPO MACROGOTAS c/INJ.LATERAL	Unidade	12.000		
34.	EQUIPO MICROGOTAS c/INJ.LATERAL	Unidade	1.000		
35.	EQUIPO POLIFIX MULTIVIAS 2 VIAS	Unidade	5.000		
36.	ESCOVA CERVICAL DESC.C/100	Caixa	30		
37.	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2%	Unidade	100		
38.	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM VELCRO E ESTETOSCOPIO - ADULTO	Unidade	100		
39.	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL COM VELCRO E ESTETOSCOPIO - RECEN-NASCIDO	Unidade	10		
40.	ESFIGNOMANOMETRO CLINICO, PARA ADULTO OBESO	Unidade	10		
41.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5m MISSNER	Unidade	1.000		
42.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5m MISSNER	Unidade	500		
43.	ESPATULA DE AYRE C/100	PACOTE	100		
44.	ESPECULO DESC. TAM. G	Unidade	500		
45.	ESPECULO DESC. TAM. M	Unidade	3.000		
46.	ESPECULO DESC. TAM. P	Unidade	2.000		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

47.	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unidade	24		
48.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Unidade	121		
49.	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA	Unidade	200		
50.	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 50 MM X 4,5 M, BRANCA, HIPO-ALERGÊNICA	Unidade	200		
51.	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	Unidade	500		
52.	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BRANCA	Unidade	250		
53.	GELCO CATETER 14G	Unidade	1.000		
54.	GELCO CATETER 16G	Unidade	1.000		
55.	GELCO CATETER 18G	Unidade	1.000		
56.	GELCO CATETER 20G	Unidade	5.000		
57.	GELCO CATETER 22G	Unidade	8.000		
58.	GELCO CATETER 24G	Unidade	10.000		
59.	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO	Unidade	200		
60.	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL	Unidade	120		
61.	KIT PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO DE FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR	Unidade	12		
62.	LAMINA P/ MICROSCOPIO FOSCA C/50	Caixa	200		
63.	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100	Caixa	50		
64.	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 C/ 100	Caixa	50		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

65.	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 C/100	Caixa	10		
66.	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100	Caixa	30		
67.	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/ 100	Caixa	50		
68.	LANTERNA CLÍNICA DE METAL	Caixa	6		
69.	OCULOS DE PROTEÇÃO-ACRILICO	Unidade	200		
70.	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100m	Rolo	50		
71.	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100m	Rolo	50		
72.	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100m	Rolo	50		
73.	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100m	Rolo	30		
74.	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100M	Rolo	20		
75.	PAPEL GRAU CIRURGICO 60X100M	Rolo	20		
76.	PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100m	Rolo	20		
77.	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS	Unidade	1.000		
78.	SCALP Nº 19 c/100	Caixa	150		
79.	SCALP Nº 21 c/100	Caixa	150		
80.	SCALP Nº 23 c/100	Caixa	150		
81.	SCALP Nº 25 c/100	Caixa	150		
82.	SCALP Nº 27 c/100	Caixa	50		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

83.	SERINGA DESC.10ML S/AGULHA	Unidade	15.000		
84.	SERINGA DESC.20ML S/AGULHA	Unidade	12.000		
85.	SERINGA DESC.3ML S/AGULHA	Unidade	20.000		
86.	SERINGA DESC.5ML S/AGULHA	Unidade	18.000		
87.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	100		
88.	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR DIGITAL	Unidade	100		
89.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA FEBRE	Unidade	30		
90.	UMIDIFICADOR 250ML	Unidade	100		
91.	VÁLVULA DE OXIGÊNIO	Unidade	12		
VALOR TOAL					

LOTE 02 - PENSO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	PACOTE	20		
2.	ABSORVENTE NORMAL C/8	PACOTE	30		
3.	ABSORVENTE NOTURNO C/8	PACOTE	30		
4.	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5LTS.	Galão	500		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT	Frasco	24		
6.	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° 1L	Frasco	240		
7.	ALCOOL IODADO 1LT	Frasco	120		
8.	CLOREXIDINA 0,5% LITRO	Frasco	72		
9.	CLOREXIDINA 2% LITRO	Frasco	120		
10.	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LTS GALAO	Galão	30		
11.	ETER ALCOOLIZADO 35%, 1.000 ML	Frasco	120		
12.	FORMOL SOLUCAO 10% 1000ML	Frasco	3		
13.	FRALDA DESC.INFANTIL G C/8	PACOTE	100		
14.	FRALDA DESC.INFANTIL M C/8	PACOTE	150		
15.	FRALDA DESC.INFANTIL P C/8	PACOTE	100		
16.	FRALDA GERIATRICA ADULTO G C/8	PACOTE	500		
17.	FRALDA GERIATRICA ADULTO GG C/7	PACOTE	500		
18.	FRALDA GERIATRICA ADULTO M C/8	PACOTE	500		
19.	FRALDA GERIATRICA ADULTO P C/8	PACOTE	500		
20.	GEL PARA ULTRASSON 1000ML	Frasco	250		
21.	ODO POLIVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10% 1L	Frasco	120		
22.	ODO POLIVIDONA SOLUCAO TENSOATIVA PVPI 1L	Frasco	300		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23.	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 LTS GALAO	Galão	30		
24.	VASELINA LIQUIDA 1LT	Frasco	100		
25.	VASELINA SOLIDA 500G	Unidade	100		
VALOR TOAL					

LOTE 03 - PENSO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FILMES PARA RAO X 18 x 24 CX COM 100 UNID.	Caixa	20		
2.	FILMES PARA RAO X 24 x 30 CX COM 100 UNID.	Caixa	20		
3.	FILMES PARA RAO X 30 x 40 CX COM 100 UNID.	Caixa	20		
4.	FILMES PARA RAO X 35 x 35 CX COM 100 UNID.	Caixa	25		
5.	FILMES PARA RAO X 35 x 43 CX COM 100 UNID.	Caixa	20		
6.	FIXADOR DE 3.3L	Galão	18		
7.	REVELADOR DE 4.7L PARA RAO - X	Galão	18		
VALOR TOAL					



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE 04 - PENSO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO (ECG) DIGITAL 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS INTERPRETATIVO - CARDIOCARE 2000 - BIONET + CARRO SUPORTE MD	Unidade	3		
2.	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	Unidade	10		
3.	ELETRODOS PARA ELETRO / ECG/ DESFIBRILADOR	PACOTE	50		
4.	OXÍMETRO DE PULSO	Unidade	30		
5.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 14 CM, ANATÔMICA	Unidade	200		
6.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12,50 CM	Unidade	100		
7.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12,50 CM	Unidade	200		
8.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	Unidade	200		
9.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, PONTA RETA, 16 CM	Unidade	200		
10.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEAN, CURVA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	Unidade	100		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ROCHESTER PEAN, RETA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR	Unidade	100		
12.	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO 14 CM	Unidade	100		
13.	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 14, TIPO CRILE	Unidade	100		
14.	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA RETA, COMPRIMENTO 16, TIPO CRILE	Unidade	100		
15.	PINÇA HISTOLÓGICA 12 CM PONTA FINA	Unidade	200		
16.	PINÇA RETA 14 CM UAU	Unidade	100		
17.	PINÇA RETA 16CM UAU	Unidade	100		
18.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12 CM	Unidade	3		
19.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM	Unidade	3		
20.	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA ROMBA-FINA	Unidade	50		
21.	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15CM, CURVA FINA - ROMBA	Unidade	50		
22.	BOLSA APH ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR Poliéster 600 e manta PPE, divisória tipo Colmeia ajustável com velcro 04 bolsos com divisões Altura 42 cm Largura 58 cm Profundidade 32 cm	Unidade	8		
23.	CANULA DE GUEDEL Nº 02	Unidade	6		
24.	CANULA DE GUEDEL Nº 03	Unidade	6		
25.	CANULA DE GUEDEL Nº 05	Unidade	6		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.	CINTO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO	Unidade	5		
27.	CINTO ARANHA DE IMOBILIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	5		
28.	COBERTOR TERMICO MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; A PROVA À ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.	Unidade	5		
29.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho G	Unidade	10		
30.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho GG	Unidade	5		
31.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho M	Unidade	30		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

32.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho P	Unidade	20		
33.	COLAR, cervical, de polietileno com abertura anterior para realização de cricotireodostomia, possuindo um apoio mentoniano com ligação do mento a fúrcula externa, possuindo velcro de fixação na parte externa, tamanho PP	Unidade	10		
34.	COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO	Unidade	2		
35.	COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL	Unidade	2		
36.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDIDAS: 32 X 12,5 X 26,3	Unidade	25		
37.	DISPENSER SABONETEIRA PARA ALCCOL GEL E SABONETE LIQUIDO	Unidade	20		
38.	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA	Unidade	2		
39.	KIT DE TALA MOLDAVEIS C/4 UND	Kit	10		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

40.	NEBULIZADOR, COM 04 SAIDAS, COMPRESSOR TIPO DIAFRAGMA, FLUXO DE AR REGULÁVEL, MOTOR COM MÍNIMO DE 1/6HP, VÁLVULA DE RETENÇÃO, ACOMPANHADO DE EXTENSÃO, CONEXÕES, COPO EM PLASTICO INQUEBRÁVEL GRADUADO, RECIPIENTE, MASCARAS INFANTIL E ADULTO, CABO DE FORÇA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE ACORDO COM A EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL).	Unidade	3		
41.	OTOSCÓPIO- CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO E AO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR, COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA DE 3,5W HALÓGENA, COM CABO PARA PILHAS MÉDIAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR OS ESPÉCULOS COM NUMERAÇÃO DE 1,2,3,4,5MM DE DIÂMETRO EXTERNO. ACONDICIONADO EM MALETA QUE, GARANTA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO PARA PRONTO USO. GARANTIA DE 12 MESES, DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA	Unidade	8		
42.	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO C/3 CINTOS	Unidade	5		
43.	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL C/3 CINTOS	Unidade	5		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

44.	PROTETOR FACIAL COM VISOR ACRILICO	Unidade	50		
45.	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL ADULTO(AMBU)	Unidade	6		
46.	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL INFANTIL (AMBU)	Unidade	6		
47.	RESSUSCITADOR REUTILIZÁVEL NEONATAL (AMBU)	Unidade	6		
VALOR TOAL					

LOTE 05 - PENSO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50	PACOTE	200		
2.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50	PACOTE	200		
3.	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	Unidade	700		
4.	COLETOR PERFUROCORTANTES 13L	Unidade	200		
5.	COLETOR PERFUROCORTANTES 20L	Unidade	300		
6.	COLETOR PERFUROCORTANTES 7L	Unidade	150		
7.	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL c/500	PACOTE	1.800		
8.	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 0 30mm ag.4.0	Caixa	5		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 0 40mm ag.4.0	Caixa	5		
10.	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROM. 2-0 40mm ag.4.0	Caixa	5		
11.	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 2-0 ag.4.0	Caixa	50		
12.	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 3-0 ag.4.0	Caixa	50		
13.	FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMP. 4-0 ag.4.0	Caixa	50		
14.	FIO DE SUTURA LINHO 0 BRANCO TORCIDO AG.3/8	Caixa	50		
15.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2-0 ag.4.0	Caixa	50		
16.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0 ag.4.0	Caixa	100		
17.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4-0 ag.4.0	Caixa	50		
18.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5-0 ag.4.0	Caixa	50		
19.	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 6-0 ag.4.0	Caixa	30		
20.	FIO DE SUTURA VCRIL 2-0	Caixa	15		
21.	FIO DE SUTURA VCRIL 3-0	Caixa	15		
22.	FIO DE SUTURA VCRIL 4-0	Caixa	15		
23.	LENCOL DE ALGODAO HOSPITALAR SOLTEIRO	Unidade	200		
24.	LENÇOL DE PAPEL DESC. 70X50M BRANCO	Rolo	1.000		
25.	LENCOL TNT COM ELASTICO PCT C/10	PACOTE	250		
26.	LENCOL TNT SEM ELASTICO PCT C/10	PACOTE	250		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

27.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, GRANDE, DESCARTÁVEL	Caixa	150		
28.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, MEDIA, DESCARTÁVEL	Caixa	200		
29.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, PEQUENA, DESCARTÁVEL	Caixa	100		
30.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENO, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	Caixa	50		
31.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	Caixa	200		
32.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	Caixa	700		
33.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, GRANDE, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	Caixa	50		
34.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MEDIA, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	Caixa	100		
35.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENA, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	Caixa	100		
36.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL C/50 PARES	Caixa	500		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

37.	LUVAS ESTERIL 6,5 par	Unidade	500		
38.	LUVAS ESTERIL 7,0 par	Unidade	600		
39.	LUVAS ESTERIL 7,5 par	Unidade	500		
40.	LUVAS ESTERIL 8,0 par	Unidade	500		
41.	LUVAS ESTERIL 8,5 par	Unidade	500		
42.	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, 03 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA E DESCARTÁVEL, C/50	Caixa	1.000		
43.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	200		
44.	MASCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	Unidade	400		
45.	MASCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	Unidade	300		
46.	MÁSCARA N°95, CLASSE PFF-2	Unidade	5.000		
47.	MASCARA VENTURI ADULTO	Unidade	80		
48.	MASCARA VENTURI INFANTIL	Unidade	80		
VALOR TOAL					

LOTE 07 - PENSO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALMOTOLIA 250ML BEGE	Frasco	50		
2.	ALMOTOLIA 250ML BRANCO	Frasco	50		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.	ALMOTOLIA 500ML BEGE	Frasco	50		
4.	ALMOTOLIA 500ML BRANCO	Frasco	50		
5.	AVENTAL DESC.HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%, PCT C/10	PACOTE	300		
6.	AVENTAL DESC.HOSPITALAR, 40G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%, PCT C/10	PACOTE	300		
7.	AVENTAL DESC.HOSPITALAR, 50G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCO PCT C/ 10	PACOTE	300		
8.	BANDAGEM ELASTICA DE GAZE BRANCA, DIMENSOES 10 CM X 9 M, A1:H213 COM PASTA NAO SOLIDIFICAVEL, OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE RICINO E PETROLEO BRANCO.	Unidade	25		
9.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	Unidade	500		
10.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidade	1.000		
11.	BOLSA DE COLOSTOMIA CARAYA	Unidade	1.500		
12.	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30mm	Unidade	500		
13.	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50mm	Unidade	500		
14.	BRACADEIRA ADULTO EM NYLON C/ VELCRO P/ESFIGMOMANOMETRO	Unidade	200		
15.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 1 PCT-12 UN	PACOTE	40		
16.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 2 PCT-12 UN	PACOTE	40		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 3 PCT-12 UN	PACOTE	40		
18.	DRENO DE PENROSSE EST. Nº 4 PCT-12 UN	PACOTE	40		
19.	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	Unidade	100		
20.	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, METAL REVESTIDO C, POLÍMERO, ADULTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	20		
21.	GUIA P, INTUBAÇÃO TRAQUEAL, METAL REVESTIDO C, POLÍMERO, INFANTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	20		
22.	MACACAO IMPERMEAVEL PARA USO HOSPITALAR	Unidade	120		
23.	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12cmx25m	Rolo	12		
24.	MANGUEIRA DE O2 SILICONE	Metro	60		
25.	MANGUITO P/TENSIOMETRO	Unidade	60		
26.	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L PC C/10 UNID.	PACOTE	500		
27.	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L PC C/10 UNID.	PACOTE	50		
28.	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L PC C/10 UNID.	PACOTE	350		
29.	SAPATILHA PROPÉ, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO C/50 PARES	PACOTE	200		
30.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unidade	100		
31.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidade	100		
32.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidade	100		
33.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidade	100		

100



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

34.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidade	100		
35.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidade	100		
36.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidade	100		
37.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidade	100		
38.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Unidade	100		
39.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 08 vol 30	Unidade	100		
40.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 vol 30	Unidade	100		
41.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 vol 30	Unidade	100		
42.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 vol 30	Unidade	300		
43.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18 vol 30	Unidade	300		
44.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20 vol 30	Unidade	200		
45.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22 vol 30	Unidade	20		
46.	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24 vol 30	Unidade	10		
47.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 06	Unidade	100		
48.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidade	100		
49.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 16	Unidade	100		
50.	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA Nº 18	Unidade	100		
51.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidade	100		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

52.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 12	Unidade	100		
53.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 16	Unidade	100		
54.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 18	Unidade	100		
55.	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA Nº 20	Unidade	100		
56.	SONDA RETAL Nº 06	Unidade	50		
57.	SONDA RETAL Nº 08	Unidade	50		
58.	SONDA RETAL Nº 10	Unidade	50		
59.	SONDA RETAL Nº 12	Unidade	50		
60.	SONDA URETRAL Nº 04	Unidade	20		
61.	SONDA URETRAL Nº 06	Unidade	30		
62.	SONDA URETRAL Nº 08	Unidade	300		
63.	SONDA URETRAL Nº 10	Unidade	500		
64.	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	3.000		
65.	SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	300		
66.	SONDA URETRAL Nº 16	Unidade	300		
67.	SONDA URETRAL Nº 18	Unidade	300		
68.	SONDA URETRAL Nº 20	Unidade	300		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

69.	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRA DE CELULOSA VIRGEM, 2 DOBRAS, 22CM X 21,60 CM, BRANCA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 39GM2	PACOTE	200		
70.	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL,	PACOTE	500		
71.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0	Unidade	10		
72.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	Unidade	10		
73.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	Unidade	10		
74.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	Unidade	10		
75.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	Unidade	10		
76.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	Unidade	10		
VALOR TOAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE UBATÃ-BA E A EMPRESA
..... PARA XXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, s/n, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ramiro B. de Castro, 104, Centro – Ubatã – BA, portadora do RG nº 775029300 SSP/BA e do CPF Nº 942.107.995-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Eletrônico XXXXX/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxxx/2024** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência demais anexos ao Edital nº XXXXX/2024

.3.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

105



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- .4.1. O Termo de Referência;
- .4.2. O Edital da Licitação;
- .4.3. A Proposta do contratado;
- .4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços executados e valor total.
- m) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- n) cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 ao qual está vinculado
- o) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- p) Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), consoante previsão contida na Lei (verificação dos percentuais e limites).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo, bem assim promover as glosas necessárias, quando da existência de débito constituído pelo contratado.

30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

30.19 Na hipótese de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando for este o caso, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 anos e máximo de 6 anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.
10.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.
10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.

10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubatã-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx -BA, ... de..... de 20xx

MUNICÍPIO DE UBATÃ

114



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]X



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CXXXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX e a (órgão que gerenciará a ata), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de, processo administrativo nº XXXX/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, de e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX para o município de XXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência - anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

...						
-----	--	--	--	--	--	--

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

Além do gerenciador, os demais Órgãos e entes que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município são participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.0. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.0. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos (art. 23, Decreto Federal nº 11.462/2023)

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, **com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observar-se-á o seguinte:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado., conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Ubatã- BA, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 11.462/2023 e na Lei n. 14.133/2021.

- 6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

- 7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Amargosa - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubatã-BA, ... de..... de 20xx



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE UBATÃ-BA
VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____